



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

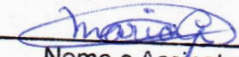


**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMAMBAI - MS.**

Data: 15 / 04 / 2026

Horário: 9:03:55

Protocolo nº: 263/2026



Nome e Assinatura

OF/GP/CAM. nº 017/2026

Amambai/MS, 14 de abril de 2026.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 013/2026.

Senhor Presidente,

Oportunidade em que cumprimentamos V. Excelência, encaminhamos em anexo o **Projeto de Lei nº 013/2026**, que *“Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.592, de 11 de julho de 2000, que criou o Fundo Municipal de Investimentos Sociais (FMIS), e dá outras providências”*.

Referido fundo foi instituído com a finalidade específica de gerir recursos financeiros vinculados ao art. 9º da Lei Estadual nº 2.105, de 30 de maio de 2000, norma estadual que embasava o repasse e a operacionalização dos recursos destinados a programas sociais municipais.

Ocorre que a legislação estadual que justificava a criação e manutenção do fundo foi integralmente revogada, inexistindo atualmente base normativa estadual que sustente a continuidade da estrutura criada no âmbito municipal através da Lei Municipal nº 1.592/2000.

Além disso, segundo manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda e do setor de contabilidade, o FMIS não recebe mais quaisquer tipos de recursos, não possui movimentação financeira relevante e tampouco desempenha função material compatível com os objetivos que motivaram a sua instituição.

Nessas condições, a manutenção formal do fundo passou a representar apenas incremento desnecessário de burocracia administrativa e contábil, especialmente em razão da necessidade de sua inclusão nos balanços anuais, prestações de contas e demais demonstrativos financeiros do Município, sem que exista efetiva movimentação ou utilidade prática.

Dessa forma, o Projeto de Lei estabelece os parâmetros necessários para assegurar a legalidade, a transparência e o controle das ações eventualmente desenvolvidas, prevenindo riscos de irregularidades e conferindo segurança jurídica à atuação da Administração Municipal.



Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Desse modo, a revogação da Lei Municipal nº 1.592/2000 e a consequente extinção do FMIS constituem medida de racionalização administrativa, simplificação contábil e adequação da estrutura municipal à realidade atualmente existente.

Por tais razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa de Leis, esperando sua regular aprovação.

Sendo o que nos reserva o momento, reiteramos votos de consideração e apreço, colocando-nos a disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,


SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DARCI JOSÉ DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Amambai/MS



Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.